

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Sá aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Sá, o Programa Parlamento Jovem de Minas, que é realizado em parceria com a Assembléia Legislativa de Minas Gerais e apoio da PUC Minas, e tem como tema anual, o que for descido pelos alunos em plenária estadual.

Art. 2º - O Parlamento Jovem de Minas, na etapa municipal, será integrado por estabelecimentos de ensinos públicos e privados, localizados no Município de Francisco Sá, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

Parágrafo Único: A inscrição dos alunos se dará através do preenchimento do formulário de adesão, disponibilizado no site da Câmara Municipal, com data definida anualmente conforme cronograma geral do Parlamento Jovem de Minas.

Art. 3º - A Câmara Municipal oferecerá até 30 vagas para o Parlamento Jovem de Minas, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.

Art. 4º - As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola através do formulário que será disponibilizado no Portal e no Instagram da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão em período estabelecido pelo cronograma geral, a cada ano, elaborado pela Assembléia de Minas, visando à integração as próximas etapas.

Art. 6º - As edições do projeto Parlamento Jovem de Minas terá as seguintes atividades:

I – lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;

II – visitas guiadas relacionadas ao tema de cada edição;

III – oficinas de formação política e temática;

IV - encontro regional;

V – oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;

VI – oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;

VII – plenária final para votação e encaminhamento das propostas;

VIII – participação na etapa regional e

XI – participação na etapa estadual.

§ 1º - As oficinas acontecerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela coordenação Municipal.

§ 2º - As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 3º - A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.

§ 4º - O coordenado e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.

Art. 7º - A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:

I – Abertura;

II – eleição do coordenador e relator;

III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos das propostas destacadas;

V – apresentação oral, em dois minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos dos destaques;

VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;

VIII – escolha dos estudantes que participarão da plenária regional, obedecendo ao critério de eleição, dentre os alunos participantes da plenária;

IX – escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhada para discussão e votação, pelos estudantes na plenária regional e

X – encaminhamento das propostas aprovadas para compor o documento do Polo.

§ 1º - Serão aceitos destaques para supressão, modificação de propostas ou aglutinação das propostas.

§ 2º - Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º - Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 02 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º - No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º - Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos parágrafos 7º e 8º deste artigo.

§ 6º - A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 7º - A discussão e votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.

§ 8º - Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.

§ 9º - Para estar apto a se candidatar à próxima etapa do Parlamento Jovem de Minas o aluno deverá ter, no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.

Art. 8º - Para realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:

I – despesas decorrentes da alimentação e transporte dos estudantes, coordenadores monitores ou agentes que estejam participando do projeto, sejam nas etapas preparatórias, municipal, regional e estadual;

II – fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;

III – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades e

IV – emissão de certificado de participação.

Art. 9º - Caso ocorra qualquer alteração do convênio ou na legislação junto à Assembléia Legislativa de Minas, a Câmara poderá promover as adequações necessárias por meio de portaria.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Sá, 22 de abril 2024.

Maria Ildeny Alves Figueiredo

Presidente
Câmara Municipal
de Francisco Sá

Maria Ildeny Alves Figueiredo
Maria Ildeny Alves Figueiredo
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ</p> <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Aos <u>22/04/2024</u> nesta Casa Legislativa conforme o Art. 38, VI da LOM torna público <u>Resolução N: 06/2024</u></p> <p>Dou fé.</p> <p><i>Ivan Kleber Silveira Ribeiro</i> Assinatura do Funcionário Secretário Executivo Câmara Mun. de Fco Sá</p>
--